



PORTARIA CONJUNTA Nº 1055/PR/2020
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21 da [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Tratamento Adequado aos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e a soluções efetivas;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 23 de março de 2020, que instituiu o plantão extraordinário no âmbito do Poder Judiciário mineiro, conforme a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 313](#), de 19 de março de 2020, e dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a que se refere a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que as diretrizes instituídas pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 2020, impulsionaram o desenvolvimento de técnicas destinadas à



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

prestação jurisdicional de qualidade por meio de videoconferências e atendimento a distância;

CONSIDERANDO a conveniência de instalação de CEJUSC, com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, destinado à conciliação e à mediação, pré-processual e processual, para solucionar conflitos virtualmente, sem a necessidade de comparecimento presencial das partes;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0080631-93.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual.

Art. 2º O CEJUSC Virtual, sediado na Comarca de Belo Horizonte, terá competência em todo o Estado de Minas Gerais, para a conciliação e a mediação, pré-processual e processual, dirigidas para a solução de conflitos por meios telemáticos, no âmbito da Justiça Comum de Primeira e Segunda Instâncias, sem a necessidade de comparecimento presencial das partes.

§ 1º A competência do CEJUSC Virtual não exclui a competência dos CEJUSCs já instalados nas comarcas para os processos relativos à sua área de competência. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

§ 2º Faculta-se aos magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição a remessa de feitos ao CEJUSC Virtual, mediante requerimento dirigido ao coordenador, objetivando-se o prévio dimensionamento de pauta e a análise quanto à capacidade de absorção dos pedidos de remessa acima referidos. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

§ 3º Os procedimentos de conciliação e mediação poderão também ser realizados com o auxílio de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação previamente cadastradas neste Tribunal de Justiça e às expensas das partes do processo. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

§ 4º As sessões de conciliação e de mediação a que se refere o caput deste artigo poderão ser realizadas presencial ou virtualmente e, no caso de mutirões de audiências de conciliação e mediação, estas poderão ser realizadas nas duas modalidades, inclusive com a designação de magistrados e servidores para atuarem cooperativamente nesses feitos. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

Art. 3º O CEJUSC Virtual terá a seguinte composição:

I - o Terceiro Vice-Presidente, que o coordenará;

II - 1 (um) desembargador, que atuará como Coordenador-Adjunto, indicado pelo Terceiro Vice-Presidente;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência. ([Nova redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1559/2024](#))

~~Art. 3º O CEJUSC Virtual será coordenado, na Segunda Instância, por 1 (um) desembargador e, em Primeira Instância, por Juízes-Adjuntos, todos indicados pelo Terceiro Vice-Presidente entre magistrados da ativa e designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

Art. 4º Os procedimentos para a realização das sessões de conciliação e de mediação será virtual e deverá ser regulamentado por meio de Portaria Conjunta da Presidência, da 3ª Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Aplica-se ao CEJUSC Virtual, no que couber, o disposto na [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça